

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023 • ANO II | Nº 310

### ÍNDICE

Gabinete do Prefeito .....	3
Licitação .....	8
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional .....	10

# DIÁRIO OFICIAL

## Guarantã do Norte

Quarta-feira, 19 de Julho de 2023 • ANO II | N° 310

### PODER EXECUTIVO

**Prefeito:** Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT  
CEP 78.520-000  
(66) 3552-5100

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2304/2023 DE 06 JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2304/2023  
DE 06 JULHO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO, PARA REPASSE DE VALORES AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a proceder o repasse no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinado ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guarantã do Norte/MT – CONSEG (CNPJ Nº 28.803.190/0001-02), **visando atender as despesas com a Construção da Sede do 15º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no município de Guarantã do Norte/MT.**

**§ 1º** - Havendo sobra de quaisquer valores referente ao repasse autorizado nesta lei, deverá o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guarantã do Norte/MT – CONSEG realizar a devolução deste montante aos cofres municipais, providenciando o recolhimento da competente guia de arrecadação.

**§ 2º** - O Convênio de que trata o *caput* deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

**ARTIGO 2º** - O repasse dos recursos financeiros destinados ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT - CONSEG** que dispõe esta Lei ficam inclusos nas Ações dos Programas instituídos no PPA, LDO e LOA, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

**ARTIGO 3º** - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2023, vinculados à seguinte rubrica 12.001.06.181.0010.20018.4450 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

**ARTIGO 4º** - A entidade beneficente do repasse de recursos de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos no período de 12 (doze) meses, a contar da liberação do recurso.

**Parágrafo Único** - Caso haja inconsistência na prestação de contas, com a sua conseqüente desaprovação, os valores mal-empregados deverão ser devolvidos ao Município de Guarantã do Norte/MT, sob pena de adoção das providências cabíveis.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**

**Afixado no Mural do Paço Municipal;**

**Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e**

**Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;**

**NP 0857/2023**

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

**ANEXO I**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO E FOMENTO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO/CONVÊNIO** que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.239.019/0001-83, com sede administrativa situada na

Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº. 58003417 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 003.944.799-55, domiciliado no endereço supra indicado e, de outro lado, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – CONSEG**, regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **28.803.190/0001-02**, com sede na Av. Guarantã, nº. 1235, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, representado por seu presidente, XXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXXX XXX/XX, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado no endereço supra indicado a fim de estabelecer o que têm justo e acertado nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT** repassará ao **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – CONSEG**, regularmente inscrito no (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **28.803.190/0001-02**), com sede na Av. Guarantã, nº. 1235, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, o valor R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), destinados ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guarantã do Norte/MT – CONSEG (CNPJ Nº 28.803.190/0001-02) visando atender as despesas com a Construção da Sede do 15º Comando Regional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso no município de Guarantã do Norte/MT, para dar cumprimento ao plano de trabalho apresentado nos termos da Lei Municipal nº. \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – CONSEG** regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **28.803.190/0001-02**, com sede na Av. Guarantã, nº. 1235, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, compromete-se, através de seu representante, **visando atender as despesas com a Construção da Sede do 15º Comando Regional da Polícia Mi-**

**litar do Estado de Mato Grosso no município de Guarantã do Norte/MT.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT – CONSEG** regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. **28.803.190/0001-02**, com sede na Av. Guarantã, nº. 1235, Bairro Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu, competindo a Secretaria Municipal da Cidade da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, a fiscalização e controle da prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA

O Convênio poderá ser alterado por interesse das partes e por conveniência pública, mediante termo de aditamento próprio.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

As partes elegem o Foro do Município de Guarantã do Norte/MT para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Convênio.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guarantã do Norte/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXXXX

**PRESIDENTE**

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT - CONSEG**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**LEI MUNICIPAL Nº 2305/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2305/2023  
DE 06 DE JULHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**

Projeto/Atividade: 20018 – Manutenção das Ações de Segurança Pública

12.001.06.181.0010.20018.4450

Transferências a Instituições sem fins lucrativos R\$ 1.000.000,00

*Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Recursos Não Vinculados e Impostos (2.500.000000)*

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2022, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

**NP 0858/2023**

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

**LEI MUNICIPAL Nº 2306/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2306/2023  
DE 06 DE JULHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**FUNDO DO DESPORTO**

Projeto/Atividade: 20115 – Apoio ao Esporte e Lazer

04.007.27.813.0012.20115.3390

Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

*Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Recursos Não Vinculados de Impostos (2.500.000000)*

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo

Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2022, para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**

**Afixado no Mural do Paço Municipal;**

**Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e**

**Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;**

**NP 0859/2023**

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2307/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2307/2023**

**DE 06 DE JULHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Projeto/Atividade: 20101 – Manutenção da Brigada Municipal de Combate a Incêndio na Zona Urbana e Rural

09.002.18.541.0039.20101.3350

Transferências a Instituições Privadas e Sem Fins Lucrativos R\$ 94.000,00

*Fonte: Excesso de Arrecadação na Fonte de Outros Recursos Não Vinculados (1.501.0000000) Conta 28.191-3*

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2022/2025), LDO (2023) e LOA (2023), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**

**Afixado no Mural do Paço Municipal;**

**Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e**

**Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;**

**NP 0860/2023**

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

---

**LEI MUNICIPAL Nº 2308/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2308/2023**

**DE 06 DE JULHO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.103,56 (Hum mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos), destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO**

Projeto/Atividade: 20149 – Capacitação para Setor Turístico

09.003.23.695.0040.20149.3330

Transferências a Instituições Privadas e Sem Fins Lucrativos R\$ 1.103,56

Fonte: Superávit de Exercício Anterior na Fonte de Recursos de Convênios do Estado (2.701.0000000) – Conta 31.917-1

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2022, incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2022/2025), LDO (2023) e LOA (2023), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;

**NP 0861/2023**

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

**LEI MUNICIPAL Nº 2309/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2309/2023**

**DE 06 DE JULHO DE 2023.**

**“ESTABELECE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE E SUBSÍDIO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS(AS) MUNICIPAIS DE GUARANTÃ DO NORTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL AQUIESCENDO, SANCIONARÁ A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica reajustada em 8,50% (oito virgula cinquenta por cento) de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários(as) Municipais de Guarantã do Norte, percentual esse de defasagem conforme tabela das leis municipais de correção do índice inflacionário compreendido o período de janeiro de 2022 a abril de 2023.

**ARTIGO 2º** - Fica autorizado o pagamento na folha do mês de julho de 2023, os reajustes referentes os meses de maio e junho de 2023.

**ARTIGO 3º** - Fica estabelecido a data base de que trata esta lei todo o mês de maio de cada ano.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**

**Afixado no Mural do Paço Municipal;**

**Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e**

**Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;**

**NP 0862/2023**

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 332/2023 DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 332/2023**

**DE 06 DE JULHO DE 2022.**

**“ESTABELECE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES COMISSONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** – Fica reajustada em 5,23% (cinco vírgula noventa e três por cento), de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, a remuneração dos servidores comissionados do Poder Executivo Municipal, percentual este de defasagem conforme tabela das leis

municipais de correção do índice inflacionário compreendido o período de entre janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/05/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;**

**Afixado no Mural do Paço Municipal;**

**Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e**

**Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>;**

**NP 0863/2023**

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023**

**Pregão Presencial nº 017/2023 e Processo de compra nº 1352/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 152/2023. Contratada: A R COLLE LTDA, CNPJ Nº 41.176.532/0001-61. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor registrado: R\$446.123,000 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais). Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto 3.784/2001, Decreto Municipal nº 068/2007, Lei complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013 e Lei**

complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 18/07/2023 a 17/07/2024. Data de assinatura: 18/07/2023.** Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2023.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N° 276/2018

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência e valor contratual ao Contrato original para mais 03 (três) meses do contrato n° 276/2018

**DATA:** 14/07/2023

**CONTRATADO:** ONDINA FERREIRA BORGES

Guarantã do Norte, 18 de Julho de 2023.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES/Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

##### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/N° 169/2021

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 7 (meses) ao contrato PMGN/MT/N° 169/2021

**DATA:** 14/07/2023

**CONTRATADO:** ELIZEU BEZERA LEITE 62252593172

Guarantã do Norte, 18 de julho de 2023

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE 1º TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2023

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o 1º Termo de Revisão Econômica e Financeira da Ata de Registro de Preços N° 56/2023.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

**Objeto:** Revisão Econômica Financeiro a Ata de Registro de Preços N° 56/2023.

**Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 13/2023 – Sistema Registro de Preços e Ata de Registro de Preços N° 56/2023, Processo Compra N° 390/2023, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002.

**Data de Assinatura:** 18/07/2023.

O 1º TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRA-SE ANEXADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 390/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023. Assinam pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal e a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS representada pelo, Senhor Lucas Ferreira da Costa. Guarantã do Norte, 18 de Julho de 2023.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2023

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 75 Inciso I da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica e Controle Interno. **OBJETO:** Dispensa de Licitação – Contratação de empresa de Engenharia especializada e habilitada em Serviços de Topografia para execução de Serviços de demarcação de lotes no bairro Setor Industrial município de Guarantã do Norte – MT. **FAVORECIDO:** A.V CONSTRUTORA LTDA. **VALOR:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **PERÍODO/PRAZO:** Conforme contrato. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75 Inciso I da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 75 da Lei n° 14.133/21, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico. Parecer da controladoria e justificativa anexos ao **processo compra n° 1704/2023.** Guarantã do Norte/MT, 18 de julho de 2023. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal**

#### EXTRATO DE CONTRATO N° 141/2023

##### CONTRATO N° 141/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa de Engenharia especializada e habilitada em Serviços de Topografia para execução de Serviços de demarcação de lotes no bairro Setor Industrial município de Guarantã do Norte – MT.

**DATA:** 18/07/2023

**CONTRATADA:** A.V CONSTRUTORA LTDA

**VALOR:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Guarantã do Norte, 18 de julho de 2023.

**Érico Stevan Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0774/2023 DE 18/07/2023.**

**PORTARIA N° 0774/2023 DE 18/07/2023.**

**“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1ºNOMEAR,** o senhor **JEFERSON CAVAZINI**, brasileiro, maior, portador do RG n° 5152511 PC/PA e do CPF n° 024.639.281-90 e o senhor **MICHAEL FERREIRA DE SOUZA**, para a fiscalização do seguinte contrato:

**CONTRATO 136/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O 15º COMANDO REGIONAL E O SEBRAE.**

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/07/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0984/2023.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA N° 0775/2023 DE 18/07/2023.**

**PORTARIA N° 0775/2023 DE 18/07/2023.**

**“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1ºNOMEAR,** a senhora **NUBIA CRISTINA DOS SANTOS ZANATTA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 12242438 SSP/MT e do CPF n° 910.527.001-44 e o senhor **GABRIEL FEITOSA CABRAL** para a fiscalização do seguinte contrato:

**CONTRATO 114/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO INFORMATIZADO E INTERMEDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500), ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO, E O FORNECIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO OU MAGNÉTICO, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, BARCOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT.**

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/07/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0985/2023.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

---

**PORTARIA N° 0776/2023 DE 18/07/2023.**

**PORTARIA N° 0776/2023 DE 18/07/2023.**

**“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**NOMEAR, o senhor **RAPHAEL BERTOLIN DUARTE**, brasileiro, maior, portador do RG n° 56.927.291-9 SSP/SP, CPF n° 046.346.091-00, CREA/MT n° 045323, para a fiscalização da obra e serviços do seguinte contrato:

**CONTRATO 125/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA NO CANTEIRO CENTRAL**

**DA AV. GUARANTÃ, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE –MT.**

**Parágrafo Único** - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT.

**ARTIGO 2º** O presente profissional promoverá a fiscalização da obra e dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

**ARTIGO 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/07/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 0986/2023.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

---

**PORTARIA N° 0777/2023 DE 18/07/2023.**

**PORTARIA N° 0777/2023 DE 18/07/2023.**

**“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,**

**SO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA, RESOLVE:**

**ARTIGO 1ºNOMEAR**, a senhora **ANGELA MARIA MACEDO**, brasileira, maior, portadora do RG nº 11089105 SSP/MT e do CPF nº 883.812.501-53 e a senhora **LEILA HOSANA APOLINARIO BARBOSA**, para a fiscalização do seguinte contrato:

**CONTRATO 138/2023** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO “CASA DE APOIO”, SITUADA EXCLUSIVAMENTE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/07/2023, disponível no Link: e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 0987/2023.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 0778/2023 DE 18/07/2023.**

**PORTARIA Nº 0778/2023 DE 18/07/2023.**

**“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1ºNOMEAR** a senhora **ALINE SANTANA VIEIRA FARIA RODRIGUES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 3061157-1 e do CPF nº 010.623.672-52, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS**.

**ARTIGO 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2023**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 18/07/2023, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 0988/2023.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP- Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Tue Jul 18 22:30:50 UTC 2023
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3392372780850078866
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)